



Prefeitura do Município de Juquiá

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 10.
DE 04 DE JUNHO DE 1993.
ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 03 DE 07
DE FEVEREIRO DE 1990 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

DOUGLAS TANADA, Prefeito em Exercício na Prefeitura Municipal de Juquiá, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Altera a Lei Municipal nº 03 de 07 de fevereiro de 1990, que passa a ter a seguinte descrição:

" Fica o Executivo Municipal de Juquiá, autorizado a fazer doação de uma área de terras e a benfeitoria nela existente a Fazenda do Estado de São Paulo, destinado ao Destacamento da Polícia Militar; a área tem a seguinte descrição: De frente de quem da Av. Brasil olha para o lote, mede 15,00 m, do lado direito onde confronta com área da Prefeitura Municipal de Juquiá, mede 104,00 m, do lado esquerdo onde confronta com área remanescente de propriedade da Prefeitura Municipal de Juquiá, a ser doada para a Fazenda do Estado, mede 104,00 m, e pelos fundos onde confronta com H.V.A. Promissãoes Fazenda Paraíso, mede 15,20m, encerrando com uma área de 1560,50 m², deslocado de uma área maior, transcrito sob nº 54.542, do livro 3-AV, fls. 273 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Santos/SP circunscrição, a benfeitoria existente na área a ser doada tem a seguinte descrição: Um prédio com área construída de 86,39 M² com 8,15 m, metros de frente por 10,60 m, da frente aos fundos, contendo 04 salas destinadas para Alojamento, sala de aula, Administração, Recepção e mais cozinha, almoxarifado e sanitário.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIA, 04 DE JUNHO DE 1993.


DOUGLAS TANADA
PREFEITO EM EXERCÍCIO